



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de SÃO PAULO

FORO REGIONAL X - IPIRANGA

2ª VARA CÍVEL

RUA AGOSTINHO GOMES, Nº 1455, SÃO PAULO-SP - CEP 04206-000

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DESPACHO

Em 23/06/2025 faço estes autos conclusos ao(à) MM(a). Juiz(a) de Direito desta Vara, Dr(a). MARINA DUBOIS FAVA. Eu, Kátia Aparecida Antunez Pazos da Costa, Chefe de Seção Judiciário, digitei e subscrevi.

Processo Digital nº: **0003198-49.2022.8.26.0010**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Prestação de Serviços**
 Exequente: **Momentum Empreendimentos Imobiliários LTDA**
 Executado: **Maria das Neves da Silva**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). MARINA DUBOIS FAVA

Vistos.

Acolho a indicação da leiloeira - Cristiane Borguetti Moraes Lopes (empresa Lanceja) para a realização da hasta eletrônica neste feito.

Providencie o exequente a cientificação do leiloeiro, que deverá adotar as providências que estão a seu cargo para a realização do leilão (art. 884 e seguintes do Código de Processo Civil).

Inclusive, o Sr. Leiloeiro será o responsável por cientificar da alienação judicial as pessoas referidas no art. 889 do Código de Processo Civil.

A comissão devida ao leiloeiro pelo arrematante é de 5% sobre o valor da arrematação (art. 884, parágrafo único, do Código de Processo Civil).

O valor da avaliação do bem penhorado deverá ser atualizado.

Não será aceito lance inferior a 50% do valor atualizado da avaliação (art. 891 do Código de Processo Civil).

E o pagamento deverá ser realizado de imediato pelo arrematante por depósito judicial ou por meio eletrônico (art. 892 do Código de Processo Civil).

Oportunamente, providencie o cartório a **publicação das datas designadas** .

Int.

São Paulo, 23 de junho de 2025.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**